

Livro N.º 45

ATA N.º 26/2018
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

No dia vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Manuel António Natário Cordeiro, estando presentes os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice Presidente, José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e cinco minutos.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de cinquenta mil quinhentos e oitenta e um euros e dois cêntimos.

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, em função das condições climáticas favoráveis, têm estado a pintar as estradas do concelho, sendo que, a este propósito, referiu ter contacto por diversas vezes o Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas e o Presidente das Infraestruturas de Portugal no sentido de alertar para a necessidade da limpeza, pintura da sinalização horizontal e requalificação da EN-222 atento o risco que estas situações acarretam para as pessoas, sem que tenham surtido qualquer efeito até ao momento, alegando a Infraestruturas de Portugal que as marcações das linhas, devido ao procedimentos de contratação pública, só deveriam iniciar no 2.º trimestre de 2019, o que é manifestamente inaceitável para o município de S. João da Pesqueira. Neste sentido, frisou que, uma vez que passa muita gente na EN-222, tendo em consideração a urgência, pois está em causa a segurança e a vida das pessoas, mandou proceder à marcação da sinalização horizontal

da EN-222 sem pedir autorização às Infraestruturas de Portugal, sabendo, de antemão, que não é ao município que compete realizar este trabalho, mas que alguma entidade tem de o fazer. Da mesma forma, informou que iria ser enviado um ofício às Infraestruturas de Portugal a imputar os custos da intervenção, havendo, no entanto, o risco de estes não serem assumidos por esta empresa.

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral informou que o estado em que se encontram as Estradas Nacionais foi sempre uma preocupação do anterior executivo, em especial a EN-222-3, tendo sido proposto, inclusive, ser o município a realizar a intervenção na mesma, nunca tendo conseguida anuência para o efeito.

Aproveitou, no que se refere à marcação da sinalização horizontal, para alertar, por um lado, para as condições climáticas, pois se as marcações foram realizadas com as estradas húmidas a tinta não terá durabilidade e, por outro lado, para a qualidade da tinta, pois se esta não for a mais indicada pode ser escorregadia e causar problemas graves aos utilizadores.

O Senhor Presidente informou que estavam a tentar marca a linha do meio, respeitando as marcações originais, sendo que a tinta utilizada é adequada para o efeito.

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha informou que não poderá estar na Festa dos Idosos, uma vez que, sendo este evento ao fim-de-semana, estará em formação.

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

369/CM/2018 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata n.º 25/2018 da reunião ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2018, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

A – CONTABILIDADE

A-8 – ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPCÕES DO PLANO:-

370/CM/2018 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO N.º 14 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração às

Grandes Opções do Plano n.º 14. _____

O Senhor Presidente solicitou ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse as rubricas e os motivos subjacentes à presente alteração. _____

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade da presente alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre a mesma. _____

Face às explicações e colocada a proposta de alteração às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar. _____

371/CM/2018 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 14 - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a alteração orçamental n.º 14. _____

Presente a referida proposta de alteração Orçamental e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, tendo em consideração as explicações referidas na deliberação anterior. _____

372/CM/2018 - GRANDES OPCÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2019 - VERSÃO 2:-

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o órgão executivo elaborou as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento para o ano financeiro de 2019, versão 2, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, ficando arquivados junto à pasta anexa ao presente livro de atas. _____

Analisados os referidos documentos e colocados à votação, foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha e José Vítor Fernandes Sobral, atentos considerandos plasmados na deliberação 334/CM/2018, submeter as grandes opções do plano e a proposta de orçamento à aprovação da assembleia municipal. _____

C - HABITAÇÃO E URBANISMO

C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-

LICENÇAS DE OBRAS:-Foram presentes os processos de obras particulares a seguir mencionados, sobre os quais foram tomadas as seguintes deliberações:

373/CM/2018 – N.º 12/2015, de Vitor Manuel de Couto Caria, na freguesia de Riodades. Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo a caducidade do licenciamento.

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo com a informação 2285/2018/DPOAU.

374/CM/2018 – N.º 4/2018, de António José Amaral Márcia, na União de Freguesias de Trevões e Espinhosa. Apresenta pedido de informação prévia para ampliação de habitação e comércio/serviços.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2322/2018/DPOAU.

375/CM/2018 – N.º 30/2018, de José João Gomes Abade, na freguesia de Paredes da Beira. Apresenta projeto de arquitetura para reconstrução e ampliação de uma habitação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2331/2018/DPOAU.

376/CM/2018 – N.º 56/2018, de Fabricadouro, Unipessoal Lda., na União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros. Apresenta projeto de arquitetura para alteração ao projeto inicial.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2360/2018/DPOAU.

377/CM/2018 – N.º 57/2018, de Irtilde da Conceição Macedo Ramos Lopes, na freguesia de Vale de Figueira. Apresenta projeto de arquitetura para alteração de um armazém agrícola para centro de vinificação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2311/2018/DPOAU.

378/CM/2018 – N.º 59/2018, de De Melo Bartolomeu, Unipessoal, Lda., na freguesia de Valongo dos Azeites. Apresenta projeto de arquitetura para construção de um armazém de apoio agrícola.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da

informação 2390/2018/DPOAU.

DESTAQUE DE PARCELA:-Foi presente o pedido de destaque de parcela a seguir mencionada, sobre a qual foi tomada a seguinte deliberação:

379/CM/2018 – N.º 7/2018, de José Alfredo da Fonseca Camilo, na freguesia de Paredes da Beira. Requer destaque de parcela do prédio rústico sito no lugar de "Pereiras ou Ferreiroz", na freguesia de Paredes da Beira, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 750.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2352/2018/DPOAU.

C-5 - LOTEAMENTOS:-Foi presente o processo de loteamento a seguir mencionado, sobre o qual foi tomada a seguinte deliberação:

380/CM/2018 – Miguel filipe Amaral Lino, na União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Apresenta pedido de alteração das especificações do Loteamento do Chão da Carreira relativamente às áreas de construção, de implantação e número de lotes previstos pela junção num só lote dos lotes n.ºs. 21 e 22.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2289/2018/DPOAU.

C-6 – IMPOSTOS DIRECTOS – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS:-

381/CM/2018 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 112.º DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO:-

Nos termos da informação 2444/2018/DAF, que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, o Senhor Presidente apresentou uma proposta de fixação, para o ano de 2019, da taxa de IMI para os prédios urbanos de 0,3%, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, assegurando, assim, a manutenção da taxa mais reduzida.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e propor à assembleia municipal a fixação, para o ano de 2019, da taxa de IMI para os prédios urbanos de 0,3%, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

382/CM/2018 – REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2019, AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º-A DO CÓDIGO DO

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO, ADITADO PELA LEI N.º 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO:-

Nos termos da informação 2374/2018/DAF, que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, o Senhor Presidente apresentou uma proposta para redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2019, atendendo ao número de dependentes, nos termos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e propor à assembleia municipal a fixação da redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis para o ano 2019, atendendo ao número de dependentes, nos termos propostos na informação.

383/CM/2018 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 26.º DO RFALEI, APROVADO PELA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS):-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, para que a participação variável do município no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, fosse de 5%, face aos considerandos elencados na mesma.

Deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha e com a abstenção do Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

384/CM/2018 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 18.º DO RFALEI, APROVADO PELA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (LEI DAS FINANÇAS LOCAIS):-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta que fica arquivada junto à pasta anexa ao presente livro de atas, para o lançamento de Derrama em 2019, relativa ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativo ao período de 2018, nos termos do disposto no artigo 18.º da Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim, atento o exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar e propor à assembleia municipal a autorização do lançamento das seguintes derramas referentes ao exercício de 2018:

- a) Taxa de 1,5%, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

- b) Taxa de 0,75% para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 18.º do RFALEI, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- c) A isenção, em 2019, relativa ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativo ao período de 2018, para os sujeitos passivos com residência fiscal ou sede social no concelho de S. João da Pesqueira.

E – OBRAS DO CONCELHO

E-03.40.01 – REABILITAÇÃO DO LARGO DOS PACOS DO CONCELHO EM SÃO JOÃO DA PESQUEIRA:-

385/CM/2018 – PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, através de despacho exarado sobre a informação 2349/2018/DPOAU, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas referente ao procedimento por concurso público para a formação de um contrato de empreitada com vista à Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício dos Paços do Município.

Deliberado, por unanimidade, ratificar.

E-04.43– REABILITAÇÃO E PROLONGAMENTO DO ACESSO RODOVIÁRIO E EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA:-

386/CM/2018 – RECEÇÃO DEFINITIVA – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA E DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIA:-

Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo propondo a notificação do empreiteiro para a realização da vistoria e a nomeação da correspondente comissão de vistoria para efeitos de receção definitiva da obra.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 2387/2018/DPOAU.

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

F-7 – EXPEDIENTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA:-

387/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA FREGUESIA DE CASTANHEIRO DO SUL:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Castanheiro do Sul para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da Freguesia de Castanheiro do Sul.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

388/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA FREGUESIA DE ERVEDOSA DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Ervedosa do Douro para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da Freguesia de Ervedosa do Douro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

389/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA FREGUESIA DE NAGOSELO DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Nagoselo do Douro para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da Freguesia de Nagoselo do Douro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

390/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Paredes da Beira para apoio financeiro

à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da Freguesia de Paredes da Beira.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

391/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA FREGUESIA DE RIODADES:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Riodades para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da Freguesia de Riodades.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

392/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA FREGUESIA DE SOUTELO DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Soutelo do Douro para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da Freguesia de Soutelo do Douro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

393/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Vale de Figueira para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da Freguesia de Vale de Figueira.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

394/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA FREGUESIA DE VALONGO DOS AZEITES:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Valongo dos Azeites para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da Freguesia de Valongo dos Azeites.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

395/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

396/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA:-

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Trevões e Espinhosa para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da União de Freguesias de Trevões e Espinhosa.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

397/CM/2018 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PAROQUIAL POR PARTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUÇO E PEREIRO:

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros para apoio financeiro à realização de investimentos diversos e manutenção do cemitério paroquial por parte da União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

398/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE CASTANHEIRO DO SUL:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Castanheiro do Sul para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

399/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE ERVEDOSA DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Ervedosa do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das

Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

400/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE NAGOSELO DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Nagoselo do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

401/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Paredes da Beira para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

402/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE RIOADES:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Riodades para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

403/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE SOUTELO DO DOURO:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Soutelo do Douro para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

404/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Vale de Figueira para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

405/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A FREGUESIA DE VALONGO DOS AZEITES:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a Freguesia de Valongo dos Azeites para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

406/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E VÁRZEA DE TREVÕES:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

407/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA:-

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Trevões e Espinhosa para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

408/CM/2018 – PROPOSTA DE MINUTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILAROUÇO E PEREIRO:

Foi presente uma proposta de contrato interadministrativo, que fica arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas, entre o município de S. João da Pesqueira e a União de Freguesias de Vilarouço e Pereiros para delegação de competências nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e no artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à deliberação da assembleia municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

G – PATRIMÓNIO

G-1.2 – AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-

409/CM/2018 – CANCELAMENTO DO ÓNUS DE INALIENABILIDADE – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 257/CM/2018:-

Tendo em consideração a deliberação 257/CM/2018, na qual foi aprovada, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Venda e Concessão do Direito de Ocupação das Lojas do Mercado Municipal, cancelar o ónus de inalienabilidade da loja com a fração "M", do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal sito em Chão da Carreira, freguesia e concelho de S. João da Pesqueira, inscrito na matriz sob o artigo 1636 da freguesia de S. João da Pesqueira e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2386, da mesma freguesia, foi deliberado retificar a referida deliberação, passando a constar o seguinte:

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Venda e Concessão do Direito de Ocupação das Lojas do Mercado Municipal, cancelar o ónus de inalienabilidade da loja com a fração "M", do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal sito em Chão da Carreira, freguesia e concelho de S. João da Pesqueira, inscrito na matriz sob o artigo 1636 da

freguesia de S. João da Pesqueira e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2386, da mesma freguesia, desde que o novo adquirente cumpra com as seguintes condições:

I. Direito de Preferência:

- a) O Município de S. João da Pesqueira goza do direito de preferência na transmissão, a qualquer título, do direito de propriedade da loja, e respetivas benfeitorias, caso existam, não havendo lugar, por elas, a qualquer indemnização.
- b) Para efeitos da alínea anterior, o proprietário da loja compromete-se a comunicar previamente à Câmara Municipal o projeto de alienação ou transmissão, bem como as cláusulas do respetivo contrato e demais elementos pertinentes e a não transmitir a loja, a título gratuito ou oneroso, por qualquer meio ou forma legal ou convencional, exceto se a Câmara Municipal assim o autorizar;
- c) O órgão do Município com competência para adquirir imóveis dispõe de 30 dias para exercer o direito de preferência a contar da data da receção da comunicação efetuada ao abrigo da alínea anterior;
- d) O direito de preferência goza de eficácia real ao abrigo do disposto no artigo 421.º do Código Civil.

II. Resolução e Reversão:

- 1 Constitui causa de resolução deste contrato de compra e venda:
 - a) A loja não se destinar exclusivamente para fins comerciais;
 - b) A utilização do imóvel destinado para fins diferentes do estipulado na escritura;
 - c) O arrendamento ou alienação da loja sem autorização da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira;
- 2 A resolução deste contrato faz-se por comunicação escrita extrajudicial à parte compradora e implica a imediata reversão, para a titularidade do domínio privado do Município de S. João da Pesqueira, da loja e das benfeitorias que nela tenham sido implantadas e que não possam retirar-se sem prejuízo ou dano.
- 3 Na hipótese prevista no número anterior, o Município devolverá à parte compradora o preço da compra de um coeficiente de desvalorização correspondente a 5% por cada ano completo de utilização, revertendo para o Município a propriedade plena da loja e respetivas benfeitorias, caso existam, não havendo lugar, por elas a qualquer indemnização.

Foi deliberado, ainda, autorizar a venda pelo valor máximo de € 5.787,02 (cinco mil, setecentos oitenta e sete euros e dois cêntimos).

G-1.5- UTILIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL:-

410/CM/2018 – ALIENAÇÃO DE LOJAS:-

Foi presente a informação n.º 2422/2018/DAF-SP, foi deliberado aprovar

a venda da loja 1636/H, do Mercado Municipal, pelo valor de € 14.352,00 (catorze mil trezentos e cinquenta e dois euros), em São João da Pesqueira, a Maria José Almeida Cardoso, Unipessoal, Lda., com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 506149439, nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 15.º, do Regulamento Municipal de Venda e Concessão do Direito de Ocupação das Lojas do Mercado Municipal.

Foi também deliberado que a venda teria que obedecer às seguintes condições:

I. Direito de Preferência:

- a) O Município de S. João da Pesqueira goza do direito de preferência na transmissão, a qualquer título, do direito de propriedade da loja, e respetivas benfeitorias, caso existam, não havendo lugar, por elas, a qualquer indemnização.
- b) Para efeitos da alínea anterior, o proprietário da loja compromete-se a comunicar previamente à Câmara Municipal o projeto de alienação ou transmissão, bem como as cláusulas do respetivo contrato e demais elementos pertinentes e a não transmitir a loja, a título gratuito ou oneroso, por qualquer meio ou forma legal ou convencional, exceto se a Câmara Municipal assim o autorizar;
- c) O órgão do Município com competência para adquirir imóveis dispõe de 30 dias para exercer o direito de preferência a contar da data da receção da comunicação efetuada ao abrigo da alínea anterior;
- d) O direito de preferência goza de eficácia real ao abrigo do disposto no artigo 421.º do Código Civil.

II. Resolução e Reversão:

- 1 Constitui causa de resolução deste contrato de compra e venda:
 - a) A loja não se destinar exclusivamente para fins comerciais;
 - b) A utilização do imóvel destinado para fins diferentes do estipulado na escritura;
 - c) O arrendamento ou alienação da loja sem autorização da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira;
- 2 A resolução deste contrato faz-se por comunicação escrita extrajudicial à parte compradora e implica a imediata reversão, para a titularidade do domínio privado do Município de S. João da Pesqueira, da loja e das benfeitorias que nela tenham sido implantadas e que não possam retirar-se sem prejuízo ou dano.
- 3 Na hipótese prevista no número anterior, o Município devolverá à parte compradora o preço da compra de um coeficiente de desvalorização correspondente a 5% por cada ano completo de utilização, revertendo para o Município a propriedade plena da loja e respetivas benfeitorias, caso existam, não havendo lugar, por elas a qualquer indemnização.

411/CM/2018 – HASTA PÚBLICA PARA ARREMATACÃO DE AZEITONA – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informou da abertura de hasta pública para arrematação da azeitona nos seguintes locais:-

Lote 1: Vinha Grande ou Rio, no lugar de Casais do Douro, freguesia de Ervedosa do Douro;

Lote 2: Bairro da Carreira, Bairro do Pinheiral, Espaço das Piscinas Cobertas, Rua Ulisses Queiroz Nunes, na União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões;

1 – Preço Base de Licitação de cada lote: Lote 1 - 30,00 € (trinta euros), Lote 2- 15,00 € (quinze euros). Para cada lote deverá ser apresentada uma proposta;-

2 - Lanços: 5,00 € (cinco euros);

3 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado integralmente, no dia da licitação;

4 - Visita aos locais: Os interessados poderão visitar os locais acima indicados, ou ter acesso às plantas de localização devendo, para o efeito, entrar em contato ou dirigir-se ao Balcão Único de Atendimento, no horário de expediente do serviço, até ao dia anterior ao da hasta pública;

5 - Outras Condições: Os arrematantes obrigam-se a realizar a colheita da azeitona entre os dias 1 e 20 de dezembro. Todas as despesas serão da exclusiva responsabilidade dos mesmos. Poderão ser utilizados toldos, varas ou equipamentos de vareja eletrónicos e o acesso ao local para transporte da azeitona poderá ser feito com veículos, devendo, quando aplicável, sinalizar as vias públicas e tomar todas as providências para não colocar em perigo os peões e o trânsito nessas vias. As oliveiras, bem como os acessos e outras infraestruturas existentes não deverão ser danificados, sendo da responsabilidade dos arrematantes a limpeza dos resíduos resultantes da colheita da azeitona. Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa de 6%.

Deliberado, por unanimidade, ratificar.

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

412/CM/2018 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dez horas e dez minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 34/P/2017, de vinte e sete de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei.

O Presidente,



Os Vereadores,



O Secretário,

